



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

PORTARIA N.º. 001/PMMA/2020.

“ERRATA NO CRONOGRAMA DE FÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A

Art. 1.º. Corrige o período de férias do **Servidor Edilson Pacheco Andrade** constante no cronograma de férias dos servidores (a) da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza para o exercício de 2020, **onde se Lê 02/01/2020 a 31/01/2020, leia-se 03/02/2020 a 03/03/2020.**

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.